



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA-GERAL

PORTARIA OAB/MS n. 10/2024.

"Dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais para advogados(as) inscritos(as) na Seccional da OAB do Rio Grande do Sul, em decorrência da calamidade pública declarada no Estado".

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seção de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a calamidade pública causada pelas chuvas torrenciais no Estado do Rio Grande do Sul e à conseqüente necessidade de assegurar o pleno exercício da advocacia por parte dos advogados(as) inscritos(as) na Seccional da OAB do Rio Grande do Sul e residentes naquele Estado, **RESOLVE:**

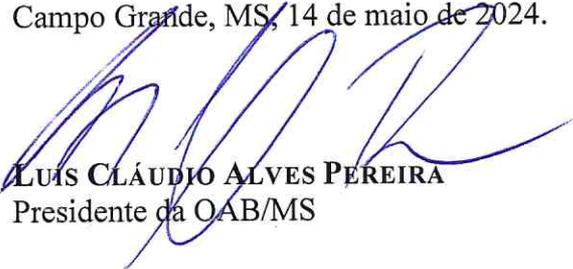
Art. 1º. Suspender os prazos processuais, no período de 02/05/2024 a 02/06/2024, dos processos em andamento neste Conselho Seccional, nos quais as partes sejam advogados(as) inscritos(as) no Conselho Seccional da OAB do Rio Grande do Sul, ou representados(as) exclusivamente por profissionais inscritos ou residentes naquela Seccional.

Parágrafo único. Serão objeto de apreciação pelos respectivos relatores ou relatoras outras situações não enquadradas na presente resolução, desde que comprovadamente afetadas pela calamidade pública.

Art. 2º. Os referidos prazos voltam a fluir em 03/06/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura. Publique-se.

Campo Grande, MS, 14 de maio de 2024.


LUÍS CLÁUDIO ALVES PEREIRA
Presidente da OAB/MS